



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9705/2022

Ementa

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

Data da Norma

16/02/2022

Data de Publicação

23/02/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5051

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13627/2022](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.705, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiros ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



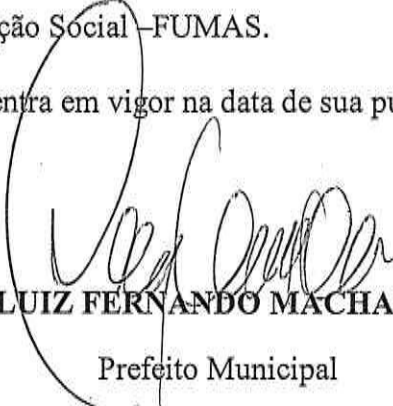
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.705/2022 – fls. 2)

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art.110, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social –FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.152/2021
Decreto nº : *_*_*_*_*_*_*_*
Finalidade : Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : *_*_*_*_*_*_*_*
Matrícula : 170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Guido Nano, s/nº
Jardim Anhanguera
Imóvel : Terreno
Testada : *_*_*_*_*_*_*_*
Número de Testadas : *_*_*_*_*_*_*_*
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica
e transporte coletivo próximo.



Prefeitura
de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	7.761,26 m ² X	R\$ 280,00 /m ² =	<u>R\$ 2.173.152,80</u>
TOTAL			R\$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Jundiaí, 10 de Agosto de 2021


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



TABELA DO PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO					
PONTO	DISTÂNCIA (m)	RAIO (m)	DES. (m)	AZIMUTE	COORDENADAS E (m) N (m)
01-02	5,51	*	*	718,213°	805.795.818 7.432.410.811
02-03	5,00	*	*	87°54'13"	805.800.5122 7.432.423.879
03-04	1,64	*	*	7°54'12"	805.805.4647 7.432.423.584
04-05	10,00	*	*	87°54'13"	805.805.6804 7.432.424.814
05-06	1,89	*	*	7°54'12"	805.815.5954 7.432.425.092
06-07	6,46	*	*	80°53'50"	805.815.8505 7.432.425.907
07-08	17,55	*	*	77°43'34"	805.824.1760 7.432.426.854
08-09	54,29	*	*	63°02'31"	805.841.9259 7.432.435.944
09-10	2,54	*	*	60°52'34"	805.891.4879 7.432.456.134
10-11	7,54	*	*	60°11'34"	805.893.7045 7.432.457.857
11-12	5,49	*	*	14°52'27"	805.900.2443 7.432.461.1104
12-13	6,07	*	*	87°52'01"	805.903.4713 7.432.466.6965
13-14	5,31	*	*	181°31'31"	805.907.5405 7.432.466.6844
14-15	0,79	*	*	87°38'32"	805.907.3991 7.432.461.3795
15-16	0,86	*	*	179°28'53"	805.908.1303 7.432.461.3256
16-17	5,12	*	*	185°28'20"	805.908.1881 7.432.465.1515
17-18	6,38	*	*	185°43'17"	805.907.7525 7.432.455.3585
18-19	3,56	*	*	186°13'30"	805.907.0950 7.432.446.8072
19-20	6,95	*	*	89°27'46"	805.908.7105 7.432.445.7706
20-21	1,14	*	*	183°18'32"	805.915.6179 7.432.444.9002
21-22	14,70	*	*	89°27'46"	805.915.8514 7.432.445.7706
22-23	5,44	*	*	85°27'00"	805.930.4823 7.432.441.8545
23-24	3,00	*	*	185°27'00"	805.935.8979 7.432.441.3798
24-25	6,00	*	*	85°27'00"	805.935.6129 7.432.438.3514
25-26	6,10	*	*	192°56'00"	805.941.5863 7.432.437.8174
26-27	17,58	*	*	189°50'24"	805.940.3100 7.432.431.8120
27-28	13,01	*	*	189°50'24"	805.936.3074 7.432.414.7146
28-29	3,51	*	*	189°15'04"	805.933.0683 7.432.402.9882
29-30	10,45	*	*	192°19'40"	805.932.3646 7.432.396.6333
30-31	2,85	*	*	200°17'29"	805.929.9030 7.432.388.4768
31-32	5,80	*	*	214°20'01"	805.928.6125 7.432.385.8048
32-33	5,61	*	*	228°09'46"	805.929.7426 7.432.381.5841
33-34	5,67	*	*	236°58'40"	805.921.5700 7.432.377.4307
34-35	5,44	*	*	248°07'27"	805.914.8150 7.432.374.3371
35-36	5,49	*	*	253°24'37"	805.911.7640 7.432.372.3086
36-37	3,03	*	*	268°07'01"	805.908.4699 7.432.365.9426
37-38	2,72	*	*	264°19'48"	805.903.5348 7.432.370.1170
38-39	6,56	*	*	27°47'32"	805.900.8270 7.432.368.5481
39-40	11,27	*	*	271°38'39"	805.897.7160 7.432.369.4685
40-41	6,16	*	*	261°41'38"	805.891.2072 7.432.365.7857
41-42	14,92	*	*	277°44'09"	805.878.5148 7.432.370.2666
42-43	2,87	*	*	274°22'49"	805.865.7028 7.432.377.2646
43-44	6,89	*	*	281°09'31"	805.861.0667 7.432.372.4990
44-45	3,12	*	*	285°07'50"	805.858.2480 7.432.371.1577
45-46	2,04	*	*	285°49'11"	805.855.2371 7.432.371.9718
46-47	5,91	*	*	298°50'46"	805.852.5106 7.432.374.7978
47-48	5,09	*	*	313°30'24"	805.847.1368 7.432.377.6466
48-49	4,68	*	*	313°50'22"	805.844.4478 7.432.381.1500
49-50	12,86	*	*	322°11'30"	805.840.0060 7.432.384.3645
50-51	6,85	*	*	308°08'43"	805.832.2454 7.432.384.6027
51-52	6,63	*	*	310°29'23"	805.835.8550 7.432.398.8332
52-53	7,62	*	*	310°29'23"	805.819.5312 7.432.406.0748
53-54	1,36	*	*	310°29'23"	805.811.7118 7.432.410.2515
54-55	4,72	*	*	310°29'23"	805.812.7033 7.432.410.8927
55-01	10,43	*	*	286°30'39"	805.809.1098 7.432.413.9992

Área de 7.761,26 m² metros quadrados.

LEGENDA DAS DIVISAS:

PERÍMETRO DA ÁREA DE DOAÇÃO

DESCRIÇÃO:	PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA	FUNDAÇÃO ÚNICA
ASSUNTO:	PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS	
OBJETIVO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.485, DE 11/07/2017	
PROPRIETÁRIOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
INTERESSADA:	FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
LOCAL:	RUA GUIDO NANO, S/Nº Bairro Jardim Anhanguera - Jundiaí / SP Matrícula nº 170.852 de 1ª ORI	
DATA: 08/05/2021	Nº CONTRIBUINTE:	ESCALA 1:250
SITUAÇÃO:	SITUAÇÃO	INTERESSADAS:
		
ÁREA (m²):		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
SITUAÇÃO ATUAL:	4.841,23 m² Prefeitura (50,00%) Fumas (40,20%) Total Geral (100,00%)	
SITUAÇÃO PRETENDIDA:	7.761,26 m² Fumas (100,00%) Total Geral (100,00%)	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
		
		JEAN MICHAEL A. LEINTHER